

PROJETO DE LEI Nº 63, DE 2000.

Publique-se. Inclua-se em pauta por CINCO sessões
18 de Fev. 2000
Vanderlei Macris - Presidente

Altera o artigo 38 da Lei nº 9.361, de 5 de julho de 1996, que criou o Conselho Estadual de Desestatização e dispôs sobre a Reestruturação Societária e Patrimonial do Setor Energético.

FLS. Nº 01
RGL. 499
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - O artigo 38 da Lei nº 9.361, de 5 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 38 - O equivalente a 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados em decorrência da alienação de participação acionária da Fazenda do Estado ou da CPA, deverá ser aplicado em despesas de capital, sendo 10% (dez por cento) na área social e 10% (dez por cento) na área de segurança pública.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÉRVICO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 499 de 18/02/2000
Autuado com 11 folhas
Ass. 

17 FEV 13 00 22 050602

FLS. N.º 00
RGL. 499
PROTOCOLO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 9361/96 que criou o PED – Programa Estadual de Desestatização reservou dispositivo próprio para determinar que 10% dos recursos arrecadados em virtude da alienação da participação acionária da Fazenda do Estado ou da Companhia Paulista de Ativos-CPA sejam aplicados em despesas de capital na área social. A proposta que ora apresentamos resulta do entendimento de que a área de segurança pública também deve ser beneficiada com recursos oriundos deste programa estatal.

O problema da criminalidade, no mundo moderno, vem assumindo proporções cada vez maiores. Não se configura num problema isolado ou regionalizado que atinge somente uma camada da população. Em todo o mundo a questão da segurança vem sendo cada vez mais debatida e os governos cestinam mais verbas para o combate da criminalidade.

O Governo do Estado, sempre preocupado com o bem estar da população paulista, pretende incrementar os investimentos na área de

segurança pública. Além de todos os esforços já efetuados pelo Poder Executivo, o Senhor Governador já anunciou sua intenção de fazer com que os recursos de que ora tratamos sejam aplicados na melhoria do sistema público de segurança.

Este Poder Legislativo não pode e não deve se furtar de participar e apoiar tais medidas. Para a persecução dos objetivos do Estado na busca de maior segurança para a população através do custeio da segurança pública, há a necessidade da efetiva participação deste Parlamento no sentido de alterar a legislação em vigor e, desta forma, contribuir naquilo que lhe compete para a construção de um Estado onde as pessoas se sintam mais seguras.

RETIFICAÇÃO
 Divisão de Ordenamento Legislativo
 Serviço de Processo Legislativo
 Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
 de 22-03-2000

Serviço de Apoio e Conferência
 Esta proposição contém
 assinatura
 SSC 18,2400
 Conferência

Divisão de Ordenamento Legislativo
 Serviço de Processo Legislativo
 Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
 de 19-02-2000

Sala das Sessões em,

Deputado ROBERTO ENGLER
 Líder do PSDB

[Handwritten signatures and scribbles covering the lower half of the page, including names like Edmar Mesquita and others.]

Folha 12
Proc. 499
6

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 15ª a 19ª Sessões Ordinárias (de 22 a 28/02/00), tendo recebido 01 emenda que segue juntada às fls. de nº 13

DOL, 28/02/00

